



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1162/2023, de 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre a desafetação do bem público de uso comum - parte da Rua Paraguai com área de 800,00m² do Quadrilátero Central, Bairro Cidade Alta para fins de bem público de uso especial - Escola Municipal Plínio Tourinho

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica desafetado o Bem Público de Uso Comum - Parte da Rua Paraguai com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) para fins de Bem Público de Uso Especial - Escola Municipal Plínio Tourinho, ficando nominada como Lote 07A da Quadra 266, localizado no Quadrilátero Central, Bairro Cidade Alta, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, conforme limites e confrontações:

AO NORTE: numa dimensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Paraguai;

AO SUL: numa dimensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Goiás;

A LESTE: numa dimensão de 40,00 metros, confronta com o Lote 07 da Quadra 266;

A OESTE: numa dimensão de 40,00 metros, confronta com o Lote 10 da Quadra 265.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis e destinar o imóvel de Propriedade Pública Municipal, citado no art. 1º desta Lei, para incorporar o lote da Escola Municipal Plínio Tourinho. A situação está consolidada há mais de 27 anos, com a necessidade de ser regularizada para fins de correção da matrícula do Registro de Imóveis.

Art. 3º O lote 07A da Quadra 266 mencionado no Art. 1º com área de 800,00m² será unificado com os lotes adjacentes, lotes 05 e 07 da quadra 266 com área de 1.000,00m² (RI 9.285) e 2.000,00m² (RI 9.311) respectivamente e lote 10 da quadra 265 com área de 1.000,00m² (RI 34.127) para incorporar o lote da Escola Municipal Plínio Tourinho, resultando no Lote 07 da Quadra 266, do Quadrilátero Central, bairro Cidade Alta, perímetro urbano do Município de Medianeira - Paraná.

Art. 4º O Lote 07 da Quadra 266 com área de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) localizado no Quadrilátero Central, bairro Cidade Alta, perímetro urbano do Município de Medianeira – Paraná, terá os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE: numa dimensão de 45,00 metros, confronta com o Lote 06 da quadra 265 e Rua Paraguai,
numa dimensão de 50,00 metros, confronta com os lotes 01C, 02A e 02 da quadra 266;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- AO SUL:** numa dimensão de 95,00 metros, confronta com a Rua Goiás;
- A LESTE:** numa dimensão de 60,00 metros, confronta com os lotes 09 e 06 da quadra 266;
- AO OESTE:** numa dimensão de 40,00 metros, confronta com o lote 09 da quadra 265,
Numa dimensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Paraguai.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 20 de junho de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito